

## **EDITAL N°415, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AQUICULTURA**

O Diretor Geral do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 259 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 16 de fevereiro de 2024, seção 02, página 24, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, por meio de sorteio público, para ingresso no - AQUICULTURA/PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC a ser ofertado no Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2025.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 1º - A seleção consiste na classificação de candidatos (as) à matrícula no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Aquicultura do Campus Curitiba.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

Art. 2º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADES / ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição	16/12/2024 a 27/02/2025
Resultado provisório dos candidatos inscritos	28/02/2025
Recurso referente aos candidatos inscritos	01/03/2025
Resultado dos recursos	03/03/2025
Publicação da lista definitiva de inscritos	04/03/2025
Seleção - Sorteio Público	05/03/2025
Divulgação do resultado provisório do sorteio público	05/03/2025
Recursos referente ao resultado provisório do sorteio público	06/03/2025
Homologação do Resultado Final	07/03/2025
Registro Acadêmico	08/03/2025
(1ª) Chamada complementar (se houver)	15/03/2025
Registro acadêmico da (1ª) chamada complementar	16/03/2025
Início das aulas	17/03/2025

#### **3. INFORMAÇÕES DO CURSO**

Art. 3º O Curso de Formação Inicial e Continuada em Formação Inicial e Continuada (FIC) - Aquicultura é um curso de Qualificação Profissional que visa promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados(as) para o segmento de pesca e beneficiamento de pescados por meio da qualificação profissional no contexto da Aquicultura;

Art. 4º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo 16 anos de idade, cursando o ensino fundamental;

Art. 5º O Curso de Formação Inicial e Continuada em Formação Inicial e Continuada (FIC) - Aquicultura tem a previsão de início em 17/03/2025, com duração de quatro meses e 15 dias e acontecerá nas dependências do Campus Curitiba no formato híbrido, localizado na Rua João Negrão nº 1285, Bairro Rebouças, CEP: 80230-15, Curitiba /PR

Art. 6º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula e nem de mensalidade.

Art. 7º Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas, a seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de sorteio público

#### 4. DAS VAGAS

Art. 8º - Cinco por cento (5%) das vagas são reservadas aos (às) candidatos(as) com deficiência, PCD (Pessoa com Deficiência).

Art. 9º Trinta por cento (35%) das vagas são reservadas a candidatas, com o intuito de incentivar a participação de mulheres;

Art. 10 As demais sessenta por cento (60%) das vagas são destinadas à ampla concorrência considerando a ordem de inscrição.

Art. 11 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para candidatos PCD (Pessoa com Deficiência) e candidatas mulheres, estas poderão ser ocupadas pela ampla concorrência.

Art. 12 Serão ofertadas vagas para os Cursos e distribuídas, conforme quadro abaixo:

CURSO		ESCOLARIDADE	LOCAL DA OFERTA	
Aquicultura		Cursando o ensino fundamental	Campus Curitiba, localizado na Rua João Negrão nº 1285, Bairro Rebouças, CEP: 80230-15, Curitiba /PR	
CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	INÍCIO	TURMA	DIAS E HORÁRIO
160 horas	60	Cronograma	1	Aulas as terças e quintas feiras no período matutino das 07h30 às 11h40
160 horas	60	Cronograma	1	Aulas as terças e quintas feiras no período noturno das 19:30 as 22:00.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado, exclusivamente por meio de formulário eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1vLgkoLcR0v20b0b80-pN8wsvatN\\_iDgkfvz7eO3OriY/prefill](https://docs.google.com/forms/d/1vLgkoLcR0v20b0b80-pN8wsvatN_iDgkfvz7eO3OriY/prefill)

Art. 14 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário a partir do link eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1vLgkoLcR0v20b0b80-pN8wsvatN\\_iDgkfvz7eO3OriY/prefill](https://docs.google.com/forms/d/1vLgkoLcR0v20b0b80-pN8wsvatN_iDgkfvz7eO3OriY/prefill)

Art. 15 Documentos necessários:

- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou o comprovante de situação cadastral do CPF, disponível na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- Cópia digitalizada do documento que comprove a estar cursando escolaridade mínima exigida (ensino fundamental);
- Em caso de estrangeiros (as), apresentar cópia digitalizada do RNE ou comprovante de naturalização;
- Cópia digitalizada do comprovante de residência válido, onde deve constar o endereço com CEP.
- Conta bancária no nome do aluno (pode ser em banco digital)

Art. 16 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 17 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 18 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste edital.

Art. 19 Dúvidas sobre a inscrição podem ser enviadas por e-mail: [aquicultura2025ifpr@gmail.com](mailto:aquicultura2025ifpr@gmail.com)

Art. 20 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada em cada curso

#### 6. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21 A seleção deste processo seletivo será efetivada em uma única etapa, compreendendo a realização de sorteio público, cujo edital será publicado na página eletrônica do campus Curitiba ([curitiba.ifpr.edu.br](http://curitiba.ifpr.edu.br)), contendo a data,

local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados, respeitando-se a distribuição do quantitativo de vagas descrita no artigo 12º.

§ 1º Os (as) candidatos (as) inscritos serão dispostos em ordem alfabética em uma lista com numeração sequencial, divulgada no Edital de Divulgação dos Candidatos Inscritos. O número desta sequência corresponde ao número que identifica cada candidato no sorteio eletrônico, dentro de sua lista de inscritos no curso.

§ 2º Será realizado um único sorteio, considerando o número de vagas ofertadas, conforme tabela do Art. 12.

§ 3º No momento do sorteio, será inserido no sistema de sorteio o número de vagas disponíveis e o número de inscritos, e será gerada automaticamente, pelo sistema, uma lista de números randomizados que definirá a ordem de classificação dos candidatos inscritos dentro do número de vagas ofertadas e uma lista de números randomizados para a lista de espera.

§ 4º Será considerado (a) classificado (a) o (a) candidato (a) cujo número de identificação na lista divulgada, como disposto no § 3º, for igual ao número na lista gerada pelo sistema de sorteio para a classificação dentro do limite de vagas. Todos os demais inscritos comporão a lista de espera, na ordem em que seu número aparecer na lista de espera gerada pelo sistema.

Art. 22 Caso o número de inscritos for menor que o número de vagas ofertado, não haverá sorteio e todos os candidatos serão convocados para realização da matrícula.

## **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

Art. 23 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado, conforme cronograma artigo 2º, na página eletrônica do Campus Curitiba ([curitiba.ifpr.edu.br](http://curitiba.ifpr.edu.br)).

Art. 24 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá 1 dia útil para recorrer do resultado publicado, conforme cronograma artigo 2º, devendo, para isso, utilizar o formulário de Recurso divulgado na página do Campus Curitiba ([curitiba.ifpr.edu.br](http://curitiba.ifpr.edu.br)).

Art. 25 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 26 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 27 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página do Campus Curitiba ([curitiba.ifpr.edu.br](http://curitiba.ifpr.edu.br)), conforme cronograma artigo 2º.

## **7. DO REGISTRO ACADÊMICO**

Art. 28 O registro acadêmico da chamada geral será realizado no período de 01 a 25 de julho de 2023, das 9h às 17h, Campus Curitiba, localizado na Rua João Negrão nº 1285, Bairro Rebouças, CEP: 80230-15, Curitiba /PR.

Art. 29 Para efetivação do registro acadêmico, os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão preencher o requerimento de matrícula (anexo I) e anexar os documentos solicitados. § 1º Os dados preenchidos e documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

Art. 30 A não efetivação do requerimento de matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo.

Art. 31 O registro acadêmico será realizado por meio de requerimento de matrícula correspondente ao Curso FIC de Aquicultura o qual o candidato (a) foi selecionado (a), mediante entrega, análise e aprovação dos dados informados no ato da inscrição, a) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG); b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou o comprovante de situação cadastral do CPF, disponível na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); c) Cópia digitalizada do documento que comprove a escolaridade mínima exigida; d) Em caso de estrangeiros (as), apresentar cópia digitalizada do RNE ou comprovante de naturalização; e) Cópia digitalizada do comprovante de residência válido, onde deve constar o endereço com CEP.

§ 1º Os documentos a serem enviados deverão ser digitalizados no formato PDF ou JPEG e o tamanho do arquivo não deve exceder o limite de 100 Mb.

Art. 32 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, os documentos serão analisados pela equipe da secretaria acadêmica e, caso algum documento enviado esteja ilegível ou incorreto, o candidato receberá, por e-mail, a informação que deverá enviar novo documento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso contrário, não terá seu registro acadêmico efetivado.

Art. 33 Os (as) estudantes deverão realizar a confirmação de sua matrícula na primeira semana de aula.

Art. 34 O (a) aluno (a) ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato em lista de espera, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste edital, não cabendo recurso.

## **8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

Art. 35 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, serão realizadas chamadas complementares aos candidatos em lista de espera para preenchimento

das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas no site do Campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 36 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 37 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, primeiramente, entre as localidades de oferta do curso

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Este edital está fundamentado na (o):

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciências e Tecnologia;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.

Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que Educação de Jovens e Adultos;

Portaria nº 413, de 29 de abril de 2016, que regulamenta a oferta de Cursos de Qualificação Profissional ou Formação Inicial e Continuada no âmbito do IFPR.

Art. 31 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este

Art. 32 As informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página do Campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 33 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 34 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 35 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 36 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 37 Entende-se como um motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 38 Em caso de dúvidas, poderá ser enviado e-mail para: [aquicultura2025ifpr@gmail.com](mailto:aquicultura2025ifpr@gmail.com);

Art. 39 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado;

Art. 40 Cara aluno (a) será contemplado com o valor de R\$ 207,90 que serão pagos em duas parcelas no valor de R\$ 103,95, sendo que as duas parcelas correspondem

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO DE FRANCA AGUIAR, DIRETOR(a)**, em 16/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA- 2025

CURSO: FIC - 160 AQUICULTURA

CAMPUS CURITIBA - PERÍODO DE INGRESSO: ANO 2025

NOME COMPLETO DO (A) ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA MÃE: \_\_\_\_\_

COR, RAÇA/ETNIA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÕES): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF (SEM PONTOS E TRAÇO): \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: ( ) \_\_\_\_\_ TELEFONE 2: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL ATUALIZADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

NÚMERO DO BANCO (PODE SER BANCO DIGITAL): \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, OU

CONTA POUPANÇA: \_\_\_\_\_, OU

CONTA DE PAGAMENTOS: \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis

Curitiba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

## ANEXO II

### MATRÍCULA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO:

MOTIVO: \_\_\_\_\_

Curitiba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

---

**Referência:** Processo nº 23411.020909/2024-23

SEI nº 3328530

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA  
R. João Negrão, 1285, Curitiba - PR | CEP CEP 80230-150 - Brasil